



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**EDITAL PROEX 13/2022 PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

## **1 APRESENTAÇÃO**

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PROEX/IFBA) torna pública a abertura de inscrições para submissão de propostas de projetos de extensão pleiteantes de apoio institucional para o desenvolvimento de atividades de extensão nas unidades em todo o estado em atenção às ações e processos constantes no Plano de Contingência Institucional do IFBA.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Considerando a necessidade de fortalecimento do processo de institucionalização da Extensão no IFBA em consonância com a concepção de Extensão Tecnológica e suas especificidades para a Rede de Institutos Federais, coadunando com a missão institucional dos Institutos Federais no sentido de promoção de desenvolvimento local e inclusão social, o Edital nº 13/2022 PROEX/IFBA busca através do apoio financeiro a Projetos de Extensão apoiar ações que possam solucionar e/ou minimizar problemas, atender demandas sociais, contribuir para a efetivação da missão institucional no sentido de promover desenvolvimento e inclusão social para as populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica e comunidades tradicionais.

## **3 DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**

3.1 A Extensão Tecnológica praticada pela Rede de Institutos Federais é compreendida como um processo de interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa onde, de maneira dialética sem hierarquização de saberes e a partir da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, busca-se a produção e divulgação de conhecimento, inovação, produção e transferência de tecnologias e soluções tecnológicas em observação aos arranjos produtivos e socioculturais locais visando seu

desenvolvimento local e a inclusão social em consonância com as demandas sociais com vistas à melhoria das condições de vida e trabalho.

### **3.2 SOBRE AS MODALIDADES DE EXTENSÃO PARA ESTE EDITAL:**

3.2.1 **Projeto** – conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado (no mínimo, três meses), podendo ser ou não vinculado a um programa;

3.2.2 **Curso** – ação pedagógica de caráter teórico e prático planejada para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos;

3.2.3 **Eventos**– acontecimento programado, podendo ser de natureza cultural, artístico, esportivo, educacional, científico ou tecnológico, que reúna pessoas com objetivos e motivações definidas e que implique na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica e predominantemente externa;

3.2.4 **Prestação de serviço** – conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, com foco nas demandas da comunidade externa.

## **4 OBJETIVO GERAL**

4.1 Apoiar atividades de extensão que estejam relacionadas à possibilidade de intervenção nas comunidades extracampus em situação de vulnerabilidade e às comunidades tradicionais em observação as demandas sociais com vistas a impactar positivamente estas comunidades levando em conta a situação socioeconômica atual e em observação às medidas sanitárias.

## **5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

5.1 Apoiar financeiramente ações extensionistas voltadas a solucionar questões demandadas pela comunidade em observação aos arranjos produtivos e socioculturais locais a partir de soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, de fácil aplicabilidade e de fácil replicação;

5.2 Atender com ações de Extensão Tecnológica a problemáticas diretamente ligadas às populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica e às comunidades tradicionais;

5.3 Envolver a comunidade interna (docentes, técnicos e discentes) no desenvolvimento da atividade extensionista promovendo o incentivo à prática da Extensão Tecnológica;

5.4 Apoiar os campi em ações extensionistas favorecendo a institucionalização da Extensão Tecnológica e o fortalecimento de suas relações com a comunidade externa;

5.5 Promover o desenvolvimento e a aplicação das Tecnologias Sociais;

5.6 Promover a articulação do ensino e da pesquisa e da extensão de maneira dialógica com os saberes e necessidades da sociedade;

5.7 Estimular os discentes na prática extensionista como forma de enfatizar o caráter pedagógico da Extensão Tecnológica;

5.8 Fortalecer a imagem do IFBA como instituição socialmente referenciada internamente e externamente na produção de tecnologia e compromisso social.

## **6 DAS ÁREAS TEMÁTICAS**

6.1 As propostas de ação extensionistas que pleiteiam o apoio financeiro neste edital devem necessariamente estar relacionadas às áreas temáticas abaixo listadas:

6.1.2 Serão aceitas propostas de extensão nas seguintes áreas temáticas (ANEXO I):

6.1.2.1 Comunicação;

6.1.2.2 Cultura;

6.1.2.3 Direitos Humanos e Justiça;

6.1.2.4 Educação;

6.1.2.5 Meio Ambiente;

6.1.2.6 Saúde;

6.1.2.7 Tecnologia e Produção;

6.1.2.8 Trabalho.

**Parágrafo Único:** Todas as propostas devem estar relacionadas a uma das áreas temáticas descritas acima e em consonância com as demandas socioculturais e econômicas das comunidades. Essas questões devem necessariamente estar apontadas no projeto.

## **7 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO**

### **7.1 Das propostas**

7.1.1 Para este Edital as propostas devem alcançar com o atendimento extensionista especificamente as comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a saber pessoas em situação de rua; população de regiões de meio sócio e/ou economicamente menos desenvolvidas; população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais; pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas; menores abrigados em instituições de acolhimento; coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos da diversidade sexual e de gênero (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Travestis, Transgêneros, Queer, Intersex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

7.1.2 Para submissão neste edital serão consideradas as ações que versem sobre possibilidade de atendimento à comunidade extramuros no sentido de desenvolver ações de extensão que impactem de forma positiva no sentido da melhoria da qualidade de vida e de condições de sobrevivência, saúde e integridade moral e psicológica do público a ser atingido pela ação extensionista.

7.1.3 As propostas deverão constituir intervenções concretas a partir da Extensão Tecnológica com fins de solucionar problemas e atender demandas sociais principalmente entre os segmentos mais vulneráveis economicamente e socialmente.

7.1.4 As propostas deverão versar sobre soluções ligadas a questões como saúde e qualidade de vida, segurança alimentar, arranjos socioprodutivos locais, emprego e renda, empreendedorismo, tecnologia social, educação e formação profissional, cultura, moradia, cooperativismo, informação, acessibilidade, desenvolvimento sustentável, assessoria e outros vieses que possam, em alguma medida, contemplar a melhoria de vida nas comunidades atingidas pelas ações extensionistas.

7.1.5 Para a submissão via SUAP, a Proposta de Extensão não deve conter nenhuma identificação do Servidor(a)/Extensionista e/ou Equipe, exceto nas abas “Equipe” e “Anexos” do SUAP. Caso seja verificada a identificação no corpo do Projeto de Extensão, ele será desclassificado.

7.1.6 Poderão concorrer, aos recursos disponíveis neste edital, propostas que:

- a) enquadrem-se na categoria “extensão” de acordo com o item 3, em uma das áreas temáticas descritas no item 6 deste edital e tenha ações direcionadas para o atendimento do público especificado nos itens 5.2 e 7.1.1;
- b) demonstrem claramente as ações a serem feitas;
- c) informem, de forma explícita, sua relevância em relação às solicitações do edital;
- d) valorizem o potencial dos (as) estudantes bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- e) primem pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- f) estejam em concordância com as diretrizes básicas da Extensão Tecnológica conforme documento-base construído pelo CONIF - Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação profissional e Tecnológica (*Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica/ Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. --Cuiabá (MT): CONIF/IFMT, 2013*) disponível no endereço eletrônico [http://200.131.54.20/portal/extensao/arquivos-1/ForproextExtensao\\_tecnologica.pdf](http://200.131.54.20/portal/extensao/arquivos-1/ForproextExtensao_tecnologica.pdf);
- g) não estejam em desacordo com nenhum item deste Edital.

## **7.2 Dos proponentes**

7.2.1 Poderão submeter propostas de extensão docentes ou técnicos(as) administrativos(as) efetivos do quadro de servidores do IFBA com vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, não estando afastado, seja para qualificação ou por qualquer outro motivo. A orientação do bolsista deverá ser feita por um Docente, que deve compor a equipe do Projeto.

7.2.2 O proponente não pode estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

7.2.3 O proponente deve possuir currículo atualizado, entre 01/01/22 a 18/07/22, na Plataforma Lattes.

7.2.4 O proponente deve estar adimplente quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFBA e outras pendências relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade, sendo esta uma das condições para aprovação da proposta.

7.2.5 A participação dos docentes deve considerar a sua carga horária específica no âmbito do IFBA e a compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

7.2.6 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

Parágrafo único - A chefia imediata dará ciência na carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão que deverá ser anexada pelo proponente. (ANEXO I).

7.2.7 Os membros da Comissão de Avaliação das Propostas não poderão participar deste Edital.

7.2.8 A participação de discente-bolsista do IFBA como membro na equipe executora da proposta é condição indispensável para submissão das propostas.

7.2.9 É facultada a participação de discentes do IFBA como voluntários na equipe executora.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DO DISCENTE**

### **8.1 Das obrigações do Proponente:**

8.1.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho. Recomenda-se abertura de seleção pública;

8.1.2 Encaminhar a documentação dos bolsistas para a efetivação do pagamento das bolsas: RG, CPF, Histórico Acadêmico e Dados Bancários (conta-corrente ativa);

8.1.3 Registrar, no SUAP, todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as);

8.1.4 Preencher no SUAP o Plano de Trabalho do(a) bolsista e orientá-lo(a) na sua execução;

8.1.5 Acompanhar a frequência dos(as) discentes bolsista e voluntário mensalmente através da entrega da folha de frequência mensal (ANEXO IX);

8.1.6 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s);

8.1.7 Executar o projeto no tempo proposto, registrar a execução e discriminar os resultados quantitativos e qualitativos alcançados a partir de preenchimento no SUAP;

8.1.8 Encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus até o dia 05 de cada mês, **as Folhas de Frequência dos Bolsistas** e **Folhas de Pagamento (ANEXO IX E IV)** e em conformidade com o regulamento do IFBA com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas;

8.1.9 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão

sujeitas para compra de materiais contratação e pagamento de bolsistas, prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do recurso;

8.1.10 Promover a divulgação dos resultados do projeto em meios de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFBA;

8.1.11 Preencher corretamente o SUAP para acompanhamento, prestação de contas e produção dos Relatórios de Extensão no prazo estabelecido por este edital;

8.1.12 Registrar no SUAP, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

a) registros fotográficos das ações;

b) material gráfico de divulgação, quando houver;

c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc.) quando houver;

**Parágrafo único:** a coordenação do projeto que for aprovado terá, obrigatoriamente, que participar da videoconferência com data e horário a ser informado na ocasião da publicação do resultado final para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em exclusão do mesmo da lista de projetos a serem fomentados e classificação do próximo da lista;

## **8.2 Das obrigações do discente Bolsista:**

8.2.1 No caso de discentes do nível superior e de discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) estar regularmente matriculado;

8.2.1.2 No caso de discentes dos cursos técnicos de nível médio, na forma subsequente, estar regularmente matriculado;

8.2.2 Ter frequência regular evidenciada pelo histórico escolar, demonstrar interesse e engajamento à proposta;

8.2.3 Possuir currículo atualizado, entre 01/01/2022 e 18/07/2022, na Plataforma Lattes;

8.2.4 Ser selecionado pelo Proponente e cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto (necessária seleção pública);

8.2.5 Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais para ensino médio e 20 horas semanais para ensino superior, devendo também fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

8.2.6 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

8.2.7 Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto a bolsa do PBP (Programa Bolsa Permanência) sendo permitido a acumulação com o auxílios do PAAE (Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante) ou Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA;

8.2.8 Manter a folha de frequência atualizada;

8.2.9 Apresentar comprovante bancário de conta-corrente, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta. A conta não pode ser “poupança” nem conta conjunta;

8.2.10 Assinar Termo de Compromisso (ANEXO VI).

**Parágrafo Único** – O bolsista será desligado da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

### **8.3 Das obrigações do discente voluntário**

8.3.1 No caso de discentes do nível superior e de discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) estar regularmente matriculado;

8.3.2 Possuir currículo atualizado, entre 01/01/2022 e 18/07/2022, na Plataforma Lattes;

8.3.3 Ser selecionado pelo orientador e cumprir as atividades previstas no Projeto;

8.3.4 Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de voluntário do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

8.3.5 Assinar Termo de Compromisso (ANEXO VI);

8.3.6 Manter a folha de frequência atualizada;

**Parágrafo Único** – O voluntário será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima;

### **8.4 Das obrigações do Colaborador Externo**

8.4.1 Ser selecionado pelo orientador e cumprir as atividades previstas no Projeto;

8.4.2 Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, cumprindo com a carga horária semanal acordada com o coordenador do projeto, devendo também fazer referência a



sua condição de colaborador-externo do IFBA, nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

8.4.3 Assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII);

8.4.4 Manter a folha de frequência atualizada. (ANEXO IX);

8.4.5 O colaborador externo deverá informar ao coordenador do projeto, por escrito, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que pretende se desligar do projeto.

**Parágrafo único** – A participação do colaborador externo dar-se-á exclusivamente através de voluntariado sem recebimento de bolsa ou geração de qualquer vínculo com o IFBA mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII).

## 9 CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DA PROPOSTA

9.1 O proponente deverá elaborar a proposta, atendendo aos seguintes pré-requisitos:

- a) Enfocar os aspectos especificados nos itens 3, 4, 5, 6 e 7 deste edital;
- b) É obrigatória a participação de discente do IFBA na equipe executora, na modalidade de bolsista;
- c) Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;

9.2 O proponente deverá elaborar a proposta, atendendo a estrutura disponibilizada no SUAP a qual contempla os seguintes itens:

- a) Unidade proponente;
- b) Identificação da proposta;
- c) Caracterização dos beneficiários;
- d) Equipe participante;
- e) Discriminação da proposta (resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metas, metodologia da execução da proposta com detalhamento das medidas de proteção, resultados esperados, disseminação dos resultados e referências);
- f) Cronograma de execução;
- g) Plano de aplicação e de desembolso;
- h) Memória de cálculo (orçamentário-financeiro);
- i) Anexos.

9.3 A equipe executora das propostas deverá ser composta por servidores, discentes (bolsistas e voluntários) e poderá ter colaboradores externos.

**Parágrafo Único:** A participação dos colaboradores externos ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII).

9.4 O Proponente deverá propor e coordenar exclusivamente uma proposta e poderá participar de somente uma outra proposta como membro da equipe executora.

9.5 O uso da infraestrutura existente no campus para a execução do projeto deverá estar detalhado na proposta.

9.6 Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto nas abas do Plano de Aplicação e de desembolso do SUAP.

9.7 Cada servidor poderá submeter como proponente apenas uma proposta neste Edital que deverá ser cadastrada em uma das áreas temáticas definidas no item 6 deste edital.

9.8 O descumprimento de qualquer item deste Edital implica em eliminação da proposta ainda que verificado posteriormente;

## **10 SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

10.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários online, no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>).

10.2 O período de inscrição da proposta será de 25/07/2022 a 08/08/2022.

10.3 O proponente-coordenador docente e técnico-administrativo deve anexar à sua proposta, o Termo de Compromisso do Proponente (ANEXO VIII) e a Declaração da chefia imediata com anuência (ANEXO III), devidamente preenchidos e assinados. Serão aceitos documentos e assinaturas obtidas via SEI.

10.4 O proponente-coordenador deve anexar os documentos dos demais membros da equipe: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII), Termo de Compromisso de Bolsista/Voluntário (ANEXO VII).

10.5 Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF. As fotos devem estar em formato Jpeg.

## **11 DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 Os recursos deste Edital destinam-se à execução do projeto de extensão e referem-se somente a despesas de custeio, em conformidade com a Portaria n.º 58/SETEC/MEC, de 21/11/2014, e Resolução n.º 07/IFBA, de 26/04/2017;

11.2 Os recursos financeiros/orçamentários para apoio aos projetos vinculados a esse edital são de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), provenientes de recursos próprios da PROEX;

11.3 O Edital visa contemplar oito propostas (08) com custo máximo de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) por proposta, que pode ser executado nas rubricas listadas abaixo, em conformidade com as respectivas Natureza de Despesa (ND): a) aquisição de materiais de consumo (ND 33.90.30); b) serviços de terceiros – pessoa física (ND 30.90.36);

11.4 **Itens não financiáveis:** Remuneração ao (à) docente proponente e equipe executora em nenhuma hipótese; aquisição de material permanente de qualquer tipo; Pagamento de pró-labore de qualquer tipo; Pagamento de combustível para veículo particular ou carro oficial; Alimentação ou transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.); Material personalizado em divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral; Pagamentos de serviços de decoração; e pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro; pagamento de taxas administrativas; pagamento a servidores públicos ativos; Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como Contrapartida do campus de execução do Projeto; Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União; Inscrições de qualquer tipo, diárias e passagens para discentes e servidores (as), para participação em evento;

**Parágrafo Único:** As propostas que no demonstrativo Orçamentário ultrapassarem o valor especificado no item 11.3, bem como incluírem itens não financiáveis por este edital serão desclassificadas.

## **12. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS**

12.1 É de responsabilidade do proponente a gestão dos recursos disponibilizados para a execução das atividades e a prestação de contas do projeto conforme regras deste edital;

12.2 O Proponente deverá abrir uma conta corrente ou conta digital exclusiva para recebimento e movimentação dos recursos. O recebimento do recurso será em depósito único e no valor total do projeto e será efetuado somente após a seleção e envio dos documentos dos bolsistas;

12.3 Não é permitida a utilização dos recursos deste edital para fins remuneratórios do proponente;

12.4 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto e os recursos não poderão ser aplicados em outra finalidade diferente da prevista neste Edital, sob pena de reposição ao erário público e outras sanções cabíveis;

12.5 Não é permitido o remanejamento de recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Pró-Reitoria de Extensão;

12.6 O proponente deverá seguir as orientações de itens não financiáveis para proposta orçamentária e execução financeira do projeto, sob pena de desclassificação ou inadimplência da prestação de contas;

12.7 O proponente, para fins de prestação de contas, deverá preservar todas as cotações de preços no mercado, as notas fiscais e/ou recibos referentes à compra de materiais, ao pagamento de serviços de terceiros, assim como os relatórios de frequência dos bolsistas e voluntários;

12.8 O proponente deve prezar pelo princípio da economicidade e da impessoalidade da administração pública, em conformidade com o Art. 37 e Art. 70 da Constituição Federal de 1988, realizando três orçamentos/tomada de preço para identificar o valor justo;

12.8.1 Excepcionalmente, poderá ser admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três cotações/orçamentos, desde que devidamente justificada durante a prestação de contas pelo coordenador do projeto, apresentando provas que demonstrem a impossibilidade de se conseguir três cotações/propostas e aprovado pela DAP/IFBA – do Campus proponente ou setor indicado pela Direção Geral.

12.9 As cotações feitas à pessoa jurídica deverão constar: razão social e CNPJ da empresa; quantidade e unidade; descrição do material ou equipamento; data da cotação, vigência, com assinatura e valor;

12.10 As cotações feitas à pessoa física deverão constar: nome completo e CPF do prestador do serviço; quantidade e unidade; descrição do serviço; data da cotação, vigência, com assinatura e valor;

12.11 A prestação de contas do recurso recebido deverá ser anexada via SUAP. Deverão ser anexados todos os documentos relativos ao uso do recurso tais como notas fiscais, relatórios de pagamentos de bolsas, recibos de pagamentos de contratação de serviços, assim como, registros fotográficos e relatório analítico, sendo observado os prazos determinados neste Edital;

12.12 Ao final da execução do Plano de Trabalho, todos os itens adquiridos deverão ser relacionados e incorporados ao acervo do campus através do Termo de Doação (ANEXO X);

12.13 Os valores destinados aos projetos que não forem utilizados na execução da proposta deverão ser devolvidos para o IFBA, por meio Guia de Recolhimento da União (GRU), devendo o coordenador do projeto acompanhar e informar à PROEX, identificando o processo SEI referente à efetivação da devolução;

12.14 Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os valores destinados à execução das atividades (total ou residual, no caso de já ter sido iniciado) deverão ser devolvidos para o IFBA, até 30 (trinta) dias a partir da

oficialização do fato, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União (GRU), sob a pena de sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo Único** - Quando houver desistência da proposta, sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o Coordenador da proposta deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciência da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

### **13. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

13.1 Cada proponente deverá selecionar os bolsistas para a proposta e encaminhar à PROEX os dados do bolsista selecionado, para realizar a descentralização dos recursos e efetivar o pagamento da(o) bolsista. A seleção dar-se-á conforme Decreto nº 7.416/2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei no 12.155/2009, que trata da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária;

13.2 Serão disponibilizados recursos próprios da PROEX específicos para o pagamento de bolsistas discentes, limitado a 01 (um) bolsista (ensino médio ou superior) por proposta;

13.3 O valor mensal das bolsas é de R\$ 300,00 (trezentos reais) para estudantes do ensino médio e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para estudantes do ensino superior;

13.4 O prazo de vigência das bolsas concedidas é de 04 (quatro) meses;

13.5 O pagamento da bolsa será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, e somente será efetivado na conta do(da) estudante após apresentação da folha de frequência (ANEXO IX) entregue pelo(a) coordenador(a) da proposta à coordenação de extensão do campus, até o 1º dia útil de cada mês;

13.6 Na relação de compromisso entre o IFBA e o(a) estudante, o(a) bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço;

13.7 É vedada a divisão de bolsas entre os estudantes

### **14 DO COMITÊ GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

14.1 A gestão das atividades deste Edital ocorrerá através da PROEX.

14.2 A pré-avaliação das Propostas será realizada pela PROEX no SUAP e constituirá fase eliminatória.

14.3 A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores do IFBA criada através de chamada pública e cadastramento no SUAP, sob a coordenação do PROEX.

14.3 Os avaliadores não avaliarão propostas dos seus campi de origem.

14.4 As atividades desenvolvidas pelos Avaliadores das Propostas não serão remuneradas.

14.5 A PROEX certificará os avaliadores das Propostas, após a finalização das atividades.

## **15 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

15.1 Serão selecionadas 8 propostas de extensão distribuídas de acordo com a classificação por ordem decrescente de pontuação.

15.2 A proposta deverá especificar a área temática (Item 6 e ANEXO I).

15.3 Na seleção das propostas, em qualquer instância, o avaliador deverá considerar obrigatoriamente, a observância dos princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a concepção de Extensão Tecnológica e a especificidade do público a ser atingido por este Edital.

15.4 O Comitê Gestor divulgará a lista de propostas inscritas por áreas temáticas e por campus no site oficial da instituição.

15.5 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação da lista de propostas inscritas por áreas temáticas e por campi, conforme disposto no Cronograma (item 17) deste Edital.

15.6 Para esta fase do certame o recurso deverá ser feito via e-mail com o número do edital e título do projeto endereçado para [edital-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br) com o assunto RECURSO Edital 13/2022.

15.7 A apreciação do recurso será feita pela PROEX e a decisão será divulgada no site do IFBA com a condição de deferido ou indeferido.

15.8A PROEX publicará lista definitiva das propostas inscritas no site oficial da instituição.

15.9 As propostas serão encaminhadas para os avaliadores a fim de análise e parecer. As propostas serão avaliadas no prazo de 04 dias úteis e o resultado preliminar será publicado de acordo com as exigências desse Edital.

**Parágrafo Único:** Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores.

15.10 Os avaliadores utilizarão o Barema abaixo para avaliação das propostas:

<b>ETAPA</b>	<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO</b>	<b>NOTA MÁXIMA</b>
1ª Etapa	01	Caráter de Extensão Tecnológica  Adequação às áreas temáticas e público-alvo constantes neste Edital;	Eliminatório	-----
2ª Etapa	02	Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Classificatório	20
	03	Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico científica, pessoal e social.		15
	04	Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.		15
	05	Caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.		10
	06	Parceria comprovada com outra instituição / entidade para atendimento da comunidade externa.		10
	07	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.		10
	08	Planejamento adequado das atividades propostas.		10
	09	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.		10
		<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

15.11 As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota parcial nesta etapa.

15.12 A pontuação final da proposta (PF) será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores  $(P1 + P2 / 2)$ .

15.13 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Impacto social;
- b) Impacto na formação do discente;
- b) Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.;
- c) Caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados;
- d) Parceria comprovada com outra instituição / entidade;
- e) Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos;
- f) Planejamento adequado das atividades propostas;
- g) Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.

**Parágrafo único** – Persistindo o empate, o Comitê Gestor deliberará pela proposta que contempla o maior número de beneficiários.

15.14 O SUAP classifica automaticamente as propostas, cabendo ao Comitê Gestor divulgar o resultado preliminar da seleção das propostas classificadas, considerando os critérios de seleção e avaliação especificados neste edital.

15.15 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado preliminar da seleção dos projetos classificados e contemplados conforme disposto no Cronograma (item 17) deste Edital. Para esta fase do Edital, o recurso deverá ser feito exclusivamente via SUAP.

15.16 A apreciação dos recursos será feita pela PROEX, que divulgará o resultado no site oficial do IFBA.

15.17A PROEX publicará a homologação dos projetos contemplados, conforme item 18 deste edital.

## **16 DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

16.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste Edital será feito pela PROEX.



16.2 O Coordenador da proposta preencherá a Memória de Cálculo (Prestação de Contas), conforme formulários constantes no SUAP.

Parágrafo único – As informações parciais deverão ser preenchidas no SUAP mediante execução e finalização de cada meta constante na proposta.

16.3 Para atender às exigências da execução orçamentário-financeira da administração pública federal, os recursos deste edital deverão ser empenhados até a data limite informada pelo DGCOF do ano em exercício. Findo este prazo, a PROEX solicitará à DGCOF o remanejamento dos saldos existentes.

## **17 DA IMPUGNAÇÃO**

17.1 Em até 03 dias corridos, após a publicação do edital, qualquer pessoa poderá entrar com pedido de impugnação;

17.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados ao e-mail da PROEX (edital-proex.rei@ifba.edu.br), até as 18 horas do dia 21/07/2022, conforme estabelecido no cronograma deste edital, com o assunto: EDITAL PROEX 13/2022 PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÕES VULNERÁVEIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS – IMPUGNAÇÃO.

17.3 Caberá à PROEX decidir sobre a impugnação e esclarecer os questionamentos no prazo de um dia útil;

17.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para as inscrições, se houver necessidade;

17.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PROEX serão divulgadas aos(às) interessados(as) e estarão disponíveis para consulta por qualquer indivíduo.

## **18 DO CRONOGRAMA**

18.1 Os eventos do processo seletivo seguirá o fluxo disposto no cronograma abaixo:

<b>Período</b>	<b>Atividade</b>	<b>Local</b>
18/07/2022	Lançamento do Edital	Site do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex">https://portal.ifba.edu.br/proex</a>
19 a 21/07/22	Prazo para impugnação do Edital	edital-proex.rei@ifba

		.edu.br
25/07/22 a 08/08/22	Submissão de projetos	SUAP
09/08/22	Divulgação da lista preliminar de projetos inscritos	Site do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex">https://portal.ifba.edu.br/proex</a>
10/08/22	Interposição de recursos contra a lista preliminar de projetos inscritos	<a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
11/08/22	Divulgação do resultado dos recursos	Site do IFBA e SUAP
12/08/22	Divulgação da lista final de projetos inscritos	Site do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex">https://portal.ifba.edu.br/proex</a>
15 e 16/08/22	Pré-avaliação dos projetos pelo comitê gestor	SUAP
17/08/22	Divulgação da lista de projetos não selecionados	Site do IFBA
18/08/22	Interposição de recursos contra a lista de projetos não selecionados	<a href="mailto:edital-proex.rei@ifba.edu.br">edital-proex.rei@ifba.edu.br</a>
19/08/22	Divulgação dos resultados dos recursos	Site do IFBA
22/08 a 25/08/22	Avaliação dos projetos pela comissão de avaliação	SUAP
26/08/22	Divulgação da lista preliminar de projetos selecionados	Site do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex">https://portal.ifba.edu.br/proex</a>
29/08/22	Interposição de recursos contra a lista preliminar de projetos selecionados	SUAP
30/08/22	Divulgação do resultado dos recursos	Site do IFBA e

		SUAP
31/08/22	Divulgação da lista final de projetos selecionados	Site do IFBA <a href="https://portal.ifba.edu.br/proex">https://portal.ifba.edu.br/proex</a>
01/09/2022	Início da execução dos projetos	SUAP
30/12/2022	Prazo final para execução dos projetos	SUAP
Até 30/01/2023	Prazo final para registro das atividades e prestação de contas	SUAP
Até 31/02/2023	Entrega dos certificados	SUAP

18.2 Os Projetos selecionados neste Edital terão duração máxima de quatro meses, e deverão ser iniciados conforme cronograma acima.

18.3 O prazo é contado sequencialmente independente do período de férias do Proponente.

18.4 Caso o projeto seja interrompido por quaisquer motivos, o prazo para execução não poderá ultrapassar a data limite de término do projeto, 30/12/2022.

## **19 DAS PUBLICAÇÕES**

19.1 As publicações referentes aos Projetos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que se tratam de Projetos de Extensão, financiados com recursos orçamentários oriundos da PROEX.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

20.2 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do Sistema de Convênios (SICONV), quando for o caso, e do Departamento de Programas e Projetos da PROEX.

20.3 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser realizadas sob a condição de cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

20.4 A PROEX certificará os avaliadores das propostas, após a finalização das atividades.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

20.6 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail [edita-proex.rei@ifba.edu.br](mailto:edita-proex.rei@ifba.edu.br).

Salvador, 18 de julho de 2022

Nívea de Santana Cerqueira  
**Pró-Reitora de Extensão**

## EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA

### ANEXO I

#### ÁREAS TEMÁTICAS

**Comunicação:** comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária e rádio universitária.

**Cultura e Artes:** desenvolvimento cultural; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia, cinema e vídeo; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; cultura, ciência e tecnologia; cultura, região, territórios e fronteiras; cultura, política e comunicação; cultura, religião e religiosidade; cultura, identidades e diversidade cultural; cultura, memória e patrimônio cultural; educação, cultura e arte; políticas culturais; artes visais; cinema e identidades culturais; cultura, arte e meio ambiente.

**Direitos Humanos e Justiça:** assistência jurídica; direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias, políticas de gênero; educação e gênero; práticas esportivas construindo o gênero; o corpo e a sexualidade; identidades de gênero e orientação sexual; desejos; diversidade sexual; direitos sexuais e reprodutivos; combate à discriminação sexual e à homofobia; raça, gênero e desigualdades.

**Educação:** educação básica; educação e cidadania; educação a distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação e juventude; educação para a melhor idade; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; ensino superior; incentivo à leitura; educação e diversidades; educação e relações étnicorraciais; educação do campo.

**Meio Ambiente:** preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e do desenvolvimento rural; educação ambiental; gestão de recursos naturais e sistemas integrados para bacias regionais.

**Saúde:** promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional

na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas.

**Tecnologia e Produção:** tecnologia social, transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes.

**Trabalho:** reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho.

**EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA**

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a)....., matrícula SIAPE ..... cargo....., lotado(a) ..... campus....., está ADIMPLENTE com todos os editais promovidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Coordenador de Extensão do Campus ou Equivalente

**EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente da ação extensionista que será realizada pelo(a) servidor(a)....., matrícula SIAPE ..... cargo..... lotado(a) ..... campus....., o qual apresentou-me a proposta intitulada....., deferida no Edital N° 13/2022- PROEX/IFBA – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO. O servidor disponibilizará.....horas para sua execução, sem prejuízo para as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão no âmbito do IFBA.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA**

**ANEXO IV**

**FOLHA DE PAGAMENTO DE BOLSISTAS**

<b>Proposta:</b>			
<b>Mês de referência:</b>			<b>Setor:</b>
<b>Coordenador da Proposta:</b>			
<b>Observações:</b>			
<b>Data:</b>			

<b>No.</b>	<b>Nome</b>	<b>Função</b>	<b>cpf</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>						
<b>02</b>						
<b>03</b>						
<b>04</b>						
<b>05</b>						
<b>06</b>						
<b>07</b>						
<b>08</b>						
<b>09</b>						
<b>10</b>						

**Este documento deverá ser impresso e entregue ao DOF do campus impresso e assinado pelo coordenador da proposta e posteriormente ser digitalizada para ser anexada ao SUAP.**

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:**

É proibido o pagamento em conta poupança;

Preencher dados referentes ao projeto/referência/setor/solicitante/responsável com todas as informações necessárias para a identificação da proposta;

Preencher o campo OBSERVAÇÕES com dados relevantes da proposta;

Preencher os campos da folha com dados de pessoas que tem valores a receber;

O campo CPF deverá conter apenas números;

O campo BANCO deverá conter o número do banco;

No campo AGÊNCIA deverá conter os números da agência SEM o dígito verificador;

No campo CONTA CORRENTE deverá conter os números da agência COM o dígito verificador;

Este documento deverá constar o carimbo de “Atesto que os serviços foram prestados em prol da Instituição”.

Nas contas tipo CONTA FÁCIL da Caixa Econômica o preenchimento do campo CONTA CORRENTE deverá seguir o exemplo:

O intervalo entre o número 23 –código da conta- e o número da conta deverá conter quantos “zeros” forem necessários até formar um único número com dez dígitos.

CÓDIGO		
023	18567-2	2300185672

**EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA**

**ANEXO V**

**RELATÓRIO PARCIAL/FINAL DA PROPOSTA**

Bolsista ( ) Voluntário Interno ( ) Voluntário Externo ( )

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Campus:

Ano :

Proposta :

Modalidade de Relatório : Parcial ( ) Final ( )

Nome do Bolsista/Voluntário:

Telefone Fixo: (xx)

Celular: ( xx)

E-mail:

Coordenador(a):

Telefone Fixo: (xx)

Celular: (xx)

E-mail:

**2. OBJETIVOS E RESULTADOS PREVISTOS NA PROPOSTA ORIGINAL**

Informe os objetivos e resultados decorrentes da atividade do bolsista/voluntário previstos na proposta original.

**3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Enumere as principais atividades desenvolvidas no período relatado.

**4. DIFICULDADES ENCONTRADAS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES**

Enumere as dificuldades, as providências adotadas para sua superação, as alterações realizadas no planejamento inicial em face das dificuldades encontradas.

**5. RESULTADOS OBTIDOS**

Informe os resultados obtidos no período relatado.

## 6. OUTRAS INFORMAÇÕES

(relate acerca de outros aspectos não contemplados nos campos anteriores, mas que julgar necessários ao enriquecimento do relatório. Caso existam anexos, enumere-os e anexe-os em seguida.

7. PARECER DO ORIENTADOR(A):

8. PARECER DA PROEX:

\_\_\_\_\_ (BA) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do(a) bolsista/voluntário(a) Assinatura do Coordenador(a) da Proposta

**EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO BOLSISTA/VOLUNTÁRIO**

Pelo presente Termo de Compromisso, eu, ..... , RG nº ..... , expedido pelo(a)....., CPF nº....., comprometo-me, na condição de ..... , a cumprir com todos os ditames do Edital Nº 02/2019/PROEX/IFBA, – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), disponibilizando .....horas para a execução da proposta intitulada.....  
....., sobre a coordenação do proponente ..... e em caso de desistência comunicarei previamente ao coordenador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
BOLSISTA/VOLUNTÁRIO DISCENTE

**EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA**

**ANEXO VII**

**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

Termo de Adesão ao Serviço Voluntário que entre si celebram o Instituto Federal da Bahia - IFBA, situado na Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, Salvador-BA, CEP: 40110-150 e o Sr(a). ....., doravante denominado(a) apenas voluntário, identificação abaixo, com fundamento na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, resolvem firmar o seguinte instrumento, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O voluntário identificado a seguir, prestará o serviço voluntário ao IFBA, durante a realização do projeto/course deferido no EDITAL Nº 02/2019 - PROEX/IFBA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E CURSOS DE EXTENSÃO. Os serviços serão realizados de forma espontânea, sem o recebimento de qualquer contraprestação financeira ou outro tipo de remuneração, pecuniária ou não, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer outra obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

**DADOS DO VOLUNTÁRIO**

Nome do Voluntário:

Voluntário interno (Discente) ( ) Voluntário externo (Colaborador) ( )

RG:

CPF:

Endereço:

Fones:

E-mail:

Campus:

Curso:

Matrícula do Aluno:

**O SERVIÇO VOLUNTÁRIO SERÁ REALIZADO JUNTO AO SEGUINTE PROJETO/CURSO:**

Curso ( )

Projeto ( )

Título do projeto/course:

Coordenador do projeto/course:

Campus de execução do projeto/course:

Período de execução do projeto/curso:

Cláusula 2ª - As atividades de extensão a ser executadas pelo voluntário serão definidas pelo Coordenador da proposta e realizadas no horário preestabelecido entre as partes.

Cláusula 3ª - O IFBA só emitirá certificado de prestação de serviço voluntário, referente a carga horária que for cumprida, corroborada na folha de frequência assinada, e ao término da vigência do presente Termo de Adesão.

Cláusula 4ª - O voluntário estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores, devendo obediência hierárquica. Também deverá observar e respeitar as normas legais e regulamentares que regem as atividades do IFBA.

Cláusula 5ª - Ao voluntário é proibido praticar atos privativos dos servidores do IFBA e retirar e/ou utilizar qualquer tipo de material de uso exclusivo da Instituição para qualquer fim. Cláusula 6ª - O voluntário reparará pelos danos que causar ao IFBA e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução de serviços voluntários.

Cláusula 7ª - Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes, bastando para isso que uma das partes, mediante comunicação escrita, notifique a outra com antecedência mínima de 72 horas.

Cláusula 8ª - Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente Termo de Adesão, as partes elegem o foro de Salvador, Bahia, com expressa renúncia de outro, por mais privilegiado que seja. E por acharem justas essa convenção, as partes assinam este Termo de Adesão, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome completo e assinatura do voluntário

Nome completo e assinatura do(a) Coordenador

Nome completo e assinatura do Diretor Geral do Campus

**EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA**

**ANEXO VIII**

**TERMO DE COMPROMISSO DO PROPONENTE**

Pelo presente Termo de Compromisso do Proponente, eu  
....., RG nº ....., expedido  
pelo(a) ....., CPF nº ....., matrícula SIAPE .....,  
cargo....., lotado(a) .....,  
campus....., comprometo-me, na condição de proponente, a desenvolver a  
ação extensionista, prevista na proposta  
intitulada....., submetida ao Edital Nº  
XX/2020/PROEX/IFBA, – SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE PROJETOS E CURSOS DE  
EXTENSÃO, e que disponibilizarei.....horas para a execução da referida proposta, sem  
prejuízo para as minhas atividades de ensino, no âmbito do IFBA. respeitando todos os ditames  
do referido edital, promovido pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de  
Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Proponente



ANEXO IX

FOLHA DE FREQUÊNCIA

MÊS \_\_\_\_/2022

NOME:				
VOLUNTÁRIO ( )		BOLSISTA ( )		COLABORADOR EXTERNO( )
PROPOSTA DE CURSO ( )			PROPOSTA DE PROJETO ( )	
TÍTULO:				
COORDENADOR (A):				
DIA	ENTRADA	SAÍDA	RUBRICA	OBSERVAÇÕES
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do(a) Bolsista/Voluntário(a)

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Proposta

**EDITALN. 13/2022 DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO PROEX IFBA**

**ANEXO X**

Eu, (NOME DO PROPONENTE COORDENADOR DO PROJETO) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ portador(a) do RG: \_\_\_\_\_ e

CPF: \_\_\_\_\_, SIAPE: \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins que doo ao Campus \_\_\_\_\_, a seguinte relação de material/bens listados abaixo, adquiridos com os recursos do Edital N° 13/2022 EDITAL PROEX 13/2022 PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÕES VULNERÁVEIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, para o desenvolvimento do projeto \_\_\_\_\_, conforme previsto nas regras do Edital.

Descrição dos materiais/bens	
Ítem	Quantidade

(nome da cidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (doador)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Coordenador de Extensão do Campus)